

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS001757/2019  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 19/07/2019  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR034725/2019  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.009079/2019-16  
**DATA DO PROTOCOLO:** 05/07/2019

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46218.007418/2019-11  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 04/06/2019

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RS, CNPJ n. 89.554.000/0001-47, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS, CNPJ n. 92.966.555/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições de ensino do setor privado, que se dediquem a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial, cursos livres e ensino de idiomas, independente da forma de contratação para o exercício dessas mesmas atividades, com abrangência territorial em** Aceguá/RS, Agudo/RS, Alegrete/RS, Alvorada/RS, Amaral Ferrador/RS, Arambaré/RS, Arroio Do Padre/RS, Arroio Do Sal/RS, Arroio Dos Ratos/RS, Arroio Grande/RS, Bagé/RS, Balneário Pinhal/RS, Barão Do Triunfo/RS, Barra Do Quaraí/RS, Barra Do Ribeiro/RS, Butiá/RS, Caçapava Do Sul/RS, Cacequi/RS, Cachoeira Do Sul/RS, Cachoeirinha/RS, Camaquã/RS, Candelária/RS, Candiota/RS, Canguçu/RS, Capão Da Canoa/RS, Capão Do Leão/RS, Capivari Do Sul/RS, Caraá/RS, Cerrito/RS, Cerro Branco/RS, Cerro Grande Do Sul/RS, Charqueadas/RS, Chuí/RS, Chувиска/RS, Cidreira/RS, Cristal/RS, Dilermando De Aguiar/RS, Dom Feliciano/RS, Dom Pedrito/RS, Dom Pedro De Alcântara/RS, Dona Francisca/RS, Eldorado Do Sul/RS, Encruzilhada Do Sul/RS, Estrela Velha/RS, Faxinal Do Soturno/RS, Formigueiro/RS, General Câmara/RS, Glorinha/RS, Gravataí/RS, Guaíba/RS, Herval/RS, Herveiras/RS, Hulha Negra/RS, Ibarama/RS, Imbé/RS, Itati/RS, Ivorá/RS, Jaguarão/RS, Júlio De Castilhos/RS, Lagoa Bonita Do Sul/RS, Lavras Do Sul/RS, Mampituba/RS, Manoel Viana/RS, Maquiné/RS, Mariana Pimentel/RS, Mata/RS, Minas Do Leão/RS, Morrinhos Do Sul/RS, Mostardas/RS, Nova Palma/RS, Novo Cabrais/RS, Osório/RS, Palmares Do Sul/RS, Pantano Grande/RS, Paraíso Do Sul/RS, Passa Sete/RS, Passo Do Sobrado/RS, Pedras Altas/RS, Pedro Osório/RS, Pelotas/RS, Pinhal Grande/RS, Pinheiro Machado/RS, Piratini/RS, Porto Alegre/RS, Quaraí/RS, Restinga Sêca/RS, Rio Grande/RS, Rio Pardo/RS, Rosário Do Sul/RS, Santa Cruz Do Sul/RS, Santa Margarida Do Sul/RS, Santa Maria/RS, Santa Vitória Do Palmar/RS, Santana Da Boa Vista/RS, Santana do Livramento/RS, Santo Antônio Da Patrulha/RS, São Francisco De Assis/RS, São Gabriel/RS, São Jerônimo/RS, São José Do Norte/RS, São Lourenço Do Sul/RS, São Martinho Da Serra/RS, São Pedro Do Sul/RS, São Sepé/RS, São Vicente Do Sul/RS, Segredo/RS, Sentinela Do Sul/RS, Silveira Martins/RS, Sobradinho/RS, Tapes/RS, Tavares/RS, Toropi/RS, Torres/RS, Tramandaí/RS, Três Cachoeiras/RS, Três Forquilhas/RS, Triunfo/RS, Turuçu/RS, Uruguaiana/RS, Vale Do Sol/RS, Vale Verde/RS, Venâncio Aires/RS, Vera Cruz/RS, Viamão/RS, Vila Nova Do Sul/RS e Xangri-Lá/RS.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO EDUCAÇÃO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTOS NAS MENSALIDADES**

O parágrafo 10 (dez) da cláusula 16 (dezesesseis) passa a ter a seguinte redação:

As alterações nesta cláusula terão vigência a partir do segundo semestre de 2019.

**PEDRO GOETTEMS  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS**

**OSWALDO DALPIAZ  
DIRETOR  
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1 E 2 GRAUS**

### **ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2019**



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.